

EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 02/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2019

Data: 15 a 26 de fevereiro de 2019

Horário de encerramento e abertura dos envelopes: 15 horas do dia 26 de fevereiro de 2019

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA – CIOP, cadastrado no CNPJ nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, Presidente Prudente – SP, através de sua Diretora Executiva, abaixo assinado, faz saber a todos os interessados, que acha-se aberta **CONVITE nº 02/2019**, do tipo **Menor preço global**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 9.032/95 e alterações da lei Federal nº 9.648/98, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. A entrega dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL” deverá ser feita até às **15 horas** do dia **26 de fevereiro de 2019**, na sala de reunião do CIOP, Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, Presidente Prudente – SP, momento em que se dará a abertura dos envelopes, primeiramente da “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” decorrido o prazo legal para interposição (ou não) de recursos, far-se-á a abertura dos envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL”.

1.3. Não serão recebidos envelopes após os horários e os prazos determinados.

1.4. Fazem parte integrante deste edital os **Anexos I, II, III e IV**

1.5. As normas que regem o procedimento em questão estão contidas, principalmente, na Lei 8.666/93.

2. OBJETO:

Constitui objeto dessa licitação a **contratação de empresa especializada para aquisição de licença de uso com prestação de serviços de implantação, manutenção de programas de softwares e suporte técnico**, para atender as necessidades da Administração do CIOP.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação empresas interessadas, que possuem objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação, devendo entregar os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL” na data determinada no item 1.2 - Preâmbulo deste Edital.

3.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) se encontram com os impedimentos previstos nos incisos I, II e III do artigo 9º, incisos III e IV do artigo 87 e incisos I, II e III do artigo 88 da Lei 8666/93.

b) se encontrem em processo de falência, concordata, concurso de credores em fase de liquidação e dissolução ou as que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As propostas serão compostas pela documentação de habilitação e pela proposta comercial que deverão ser encaminhadas em envelopes distintos, fechados, com as seguintes menções:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:

CONVITE Nº. 02/2019

DATA DE ABERTURA: 15 horas do dia 26 de fevereiro de 2019.

ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”

NOME DO PROPONENTE:

CONVITE Nº. 02/2019

DATA DE ABERTURA: 15 horas do dia 26 de fevereiro de 2019.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As credenciais das licitantes que se fizerem representar legalmente nas sessões públicas referentes à licitação, através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, deverão ser apresentadas juntamente com documento de identidade do representante.

5.1.1. As credenciais devem ser apresentadas em separado dos envelopes n.ºs 01 e 02 e serão anexadas ao processo.

5.1.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.2 Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão assinar atas, rubricar documentos ou praticar outros atos relativos à licitação.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope nº. 01)

### 6.1. Habilitação:

6.1.1 O envelope nº. 01 deverá conter os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório de notas ou mediante cópia, desde que sejam apresentados os originais à Comissão na abertura do certame, para confrontação.

6.1.2 Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste capítulo.

6.1.3 Os documentos que forem emitidos via *Internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

6.1.4 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

6.1.5 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

6.1.6 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

## **6.2. Habilitação Jurídica**

6.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e a Última Alteração Contratual, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

6.2.3 Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhado de comprovação da diretoria em exercício.

6.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedades estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **6.3. Regularidade Fiscal**

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social ou a certidão conjunta com a Secretaria da Receita Federal.

6.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal através de certidão emitida pela Secretaria de Finanças do Município ou de sítio eletrônico;

6.3.5 Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

## **6.4 Qualificação Econômico-Financeira**

6.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega dos envelopes de documentação e proposta.

## **6.5. Qualificação Técnica**

6.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação através de, pelo menos **UM Atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, com identificação da assinatura.

## **6.6 Comprovação do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.**

6.6.1 Declaração do licitante afirmando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo IV a este Edital.

6.6.2 Os documentos retro relacionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6.6.3 A não-apresentação do documento ou a apresentação do mesmo em condições diferentes das exigidas para a habilitação implicará, automaticamente, a inabilitação da licitante.

6.6.4 uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

6.6.5 à Comissão de Licitação reserva-se o direito de analisar a credibilidade dos documentos apresentados, mediante a solicitação de novos documentos da licitante e/ou através de sindicâncias e auditorias.

## **7. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº. 02)**

7.1 No envelope nº. 02, o da "Proposta Comercial", os participantes desta licitação deverão apresentar proposta impressa em papel timbrado, devidamente rubricada pelo representante legal da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entre linhas, devendo constar as seguintes exigências:

7.1.1 Razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver.

7.2. Especificação detalhada da proposta ofertada para o objeto licitado, constando os valores pretendidos referente licença de uso, implantação, parametrização, manutenção e treinamento.

7.3 a proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, em algarismo, sem emendas ou rasuras, incluídas todos os custos e despesas com encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos e taxas decorrentes da prestação de serviços.

7.4 Forma de pagamento: conforme item 22 deste Edital;

7.5 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para a entrega dos envelopes.

7.6 Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

7.7 Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, a Comissão poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período a 60 (sessenta) dias;

7.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

8.5. Aberta a sessão pública, conforme item 1.2 – Preâmbulo deste Edital a Comissão passará à abertura dos envelopes da “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

8.6. Julgada a habilitação, a Comissão passará à abertura dos envelopes da “PROPOSTA COMERCIAL”.

8.7. O segundo envelope “PROPOSTA COMERCIAL” será aberto se o licitante comprovar a sua habilitação, por meio de todos os documentos conforme previsto no item 6 - Da Documentação, deste Edital.

8.8. Será considerada vencedora deste certame a empresa que atender aos quesitos deste Edital e ofertar o **Menor Preço Global**, de acordo com a soma dos serviços requeridos, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços de mercado.

8.9. Abertas, rubricadas e lidas as propostas, a Comissão poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente;

8.10. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina o art. 48 da Lei nº 8.666/93.

8.11. A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e, no caso de empate, a Comissão procederá ao sorteio, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes.

8.13. Em caso de divergência entre os valores unitários e total, serão considerados os primeiros.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data limite para o protocolo dos envelopes.

9.2. Caberá a Assessoria Jurídica do CIOP, decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

9.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Convite.

9.4. A solicitação de providências ou de impugnação deverá ser comunicada e enviada a Assessoria Jurídica, logo após ter sido protocolizada pela Comissão Permanente de Licitação.

9.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Observado o disposto no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação.

10.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão.

10.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração ou reforma, total ou parcial, das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. O objeto deste Convite será adjudicado a uma única empresa, depois de atendidas as condições deste Edital.

## 12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. O contrato referente à prestação dos serviços será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório, nos termos do Anexo III.

12.2. Aplica-se ao instrumento contratual o disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93.

## 13. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

13.1. A Comissão de Licitação convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão.

13.3. É facultado a Comissão, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes** remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar esta Carta Convite, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei n.º 8.666/93**.

13.4. A recusa injustificada da **licitante vencedora** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

## 14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54**, combinado com o **inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93**.

## 15. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 48 (quarenta e

oito meses), nos termos do art. 57, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **16. DOS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LICITANTE VENCEDORA**

### **16.1 Caberá ao CIOP:**

16.1.1. Permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências da sede do CIOP, para a realização das atividades necessárias à consecução do contrato (implantação, parametrização e treinamentos)

16.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**;

16.1.3. Comunicar à **licitante vencedora**, qualquer irregularidade na realização das atividades necessárias à consecução do contrato;

16.1.4. Solicitar a substituição de serviços, ou, ainda, nova realização de atividades necessárias à consecução do contrato que apresentem problemas durante a vigência do contrato;

16.1.5. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do Setor de Compras, Licitações e Contratos do CIOP ou outros funcionários designados para esse fim.

### **16.2 Caberá à licitante vencedora além das obrigações descritas no Anexo I deste Edital, o cumprimento das seguintes:**

16.2.1. Responder, em relação aos seus empregados e contratados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

16.2.2. Providenciar a substituição de serviços, ou, ainda, nova realização de atividades necessárias à consecução do contrato que apresentem problemas durante a vigência do contrato;

16.2.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CIOP ou de terceiros quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais durante a vigência do contrato;

16.2.4. Manter os seus empregados/profissionais sujeitos às normas disciplinares do CIOP, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

16.2.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados/profissionais quando relacionados a realização do serviço;

16.2.6. Comunicar o CIOP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

16.2.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

17.1. À **licitante vencedora** caberá, ainda:

17.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Pública;

17.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto do contrato ou em conexão com ela;

17.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

17.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Edital;

17.1.5. A inadimplência da **licitante**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CIOP, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CIOP.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

18.1. Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:

18.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Administração Pública, durante a vigência do contrato;

18.1.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Pública;

18.1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução do contrato.

## 19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A realização de todas as atividades relacionadas à execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos.

19.1.2. A serventia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização.

19.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Setor de Compras, Licitações e Contratos, deverão ser solicitadas à Diretoria Executiva, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 20. DA ATESTAÇÃO

20.1. Caberá ao Setor de Compras, Licitações e Contratos atestar as faturas correspondentes à execução dos serviços ora contratados.

## 21. DA DESPESA

21.1 A despesa com a realização de todas as atividades relacionadas ao objeto desde certame correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção da Administração Geral do Consórcio  
Categoria Econômica: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte 1 – Tesouro

## 22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento a empresa vencedora, pela aquisição da licença de uso, serviços de implantação e parametrização serão feitos de forma única e/ou parcelado, conforme proposta de preço; referente a manutenção mensal dos softwares, serão pagos mensalmente, conforme proposta de preço, incluindo valor de deslocamento, hora, hospedagem e alimentação de suporte técnico.

22.2 Os valores propostos serão fixos e irrevogáveis no decurso do contrato.

22.3 A administração do CIOP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**.

## 23. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

23.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Edital.

## 24. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

24.1. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

24.1.1. A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

24.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## 25. DAS PENALIDADES

25.1 O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato quanto à prestação dos serviços sujeitará a **licitante vencedora** à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência, sobre o valor total do contrato, a qual deve ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

25.1.1. Na hipótese em que o atraso inutilizar a prestação, poderá a Administração do CIOP converter a multa de que trata esta condição em multa por inexecução, na forma da **condição abaixo discriminada**;

25.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

25.3 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- a) deixar de assinar o contrato;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital;
- c) não manter a proposta, injustificadamente;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) deixar de entregar documentação exigida;
- i) apresentar documentação falsa.

25.4. Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

25.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

25.6. As sanções de advertência, suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

25.7. As sanções acima previstas poderão também ser aplicadas, no que couber aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## 26. DA RESCISÃO

26.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80 da Lei no 8.666/93**.

26.2. A rescisão do contrato poderá ser:

26.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos enumerados nos incisos **I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada**, notificando-se a **licitante vencedora** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

26.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração deste Consórcio; ou

26.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

26.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26.3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **27. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

27.1 A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, na forma prevista no artigo 49 da Lei 8.666/93. Somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CIOP.

27.3 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5 O descumprimento das condições integrantes da proposta vencedora implicará na aplicação de penalidades e sanções previstas na legislação em vigor. No caso de atraso injustificado ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração Pública poderá aplicar à licitante vencedora, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

27.6 Os licitantes não estão obrigados a assinar as Atas relativas à licitação, mas se presentes à reunião e se recusarem a fazê-lo, esta circunstância deverá, em tempo, ser consignada nas referidas Atas.

27.7 Os licitantes poderão entregar os envelopes da habilitação, da proposta comercial e não se fazerem representar ou presentes na data prevista para abertura dos envelopes.

27.8 A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

27.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Convite.

27.10 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá conceder um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou novas propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura.

27.11 No caso de divergências entre os valores por extenso e em algarismos, informados pela licitante, prevalecerão sempre os primeiros.

27.12 É facultado à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.13 Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da documentação e/ou da proposta apresentada, com relação a dados que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

27.14 A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Propostas e com poderes para esse fim.

27.15 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o termo de contrato, a Administração reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

27.16 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

## 28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

28.2. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou, na hipótese de renúncia à apresentação de recursos, lavrada em ata, será o resultado da licitação submetido a Presidente da Comissão de Licitação e posteriormente a autoridade competente para homologação, adjudicação e contratação.

28.3. O resultado desta licitação e contratação será comunicado às licitantes, via publicação no DOE e jornal de circulação regional "O Imparcial", para efeitos da contagem do prazo recursal.

28.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

28.5. Este edital estará disponível no site [www.ciop.sp.gov.br](http://www.ciop.sp.gov.br) e na sala de Licitação e Contratos do CIOP, sendo necessário que a empresa licitante envie à Comissão de Licitação, via fax, um comprovante/recibo de retirada deste edital, conforme **Anexo IV**.

28.6. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser solicitados via e-mail: [licitacao.consorcio@hotmail.com](mailto:licitacao.consorcio@hotmail.com) ou [licitacaocompras@ciop.sp.gov.br](mailto:licitacaocompras@ciop.sp.gov.br) ou via fone: (18) 3223-1116.

28.7. Constituem parte integrante deste edital os **ANEXOS**:

**ANEXO I** – Projeto Básico

**ANEXO II** – Modelo Proposta Comercial

**ANEXO III** – Minuta do Contrato

**ANEXO IV** – Declaração

**ANEXO V** – Termo de Desistência Recursal

Presidente Prudente, 15 de fevereiro de 2019

**Carlos Augusto Vreche**  
Diretora Executiva do CIOP

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**
**1 – DO OBJETO:**

**1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de licença de uso com prestação de serviços de implantação, manutenção de programas de softwares e suporte técnico, para atender as necessidades da Administração do CIOP., compreendendo os seguintes softwares, com a respectiva estimativa de preços com valor referencial máximo, com data/base em fevereiro de 2019:**

Item	Descrição	Preço Referencial Único para Licença de Uso (Único) R\$	Preço Referencial Único para Implantação, Conversão e Treinamento (Único) R\$ (Itens com preços referenciais zero)	Preço Referencial Mensal para Manutenção dos Softwares (Mensal) R\$
1	SISTEMA DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO	700,00	0,00	350,00
2	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	700,00	0,00	400,00
3	SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL	700,00	0,00	400,00
4	SISTEMA DE INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS (AUDESP)	700,00	0,00	100,00
5	SISTEMA DE PLANEJAMENTO – LDO	500,00	0,00	100,00
6	SISTEMA DE PLANEJAMENTO – LOA	500,00	0,00	100,00
7	SISTEMA DE PLANEJAMENTO – PPA	500,00	0,00	100,00
8	SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL	700,00	0,00	350,00
9	SISTEMA DE RESPONSABILIDADE FISCAL	500,00	0,00	100,00
10	SISTEMA DE TESOUREARIA	700,00	0,00	200,00
11	SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA	700,00	0,00	500,00
12	SISTEMA DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO	700,00	0,00	500,00
13	GESTÃO DE PESSOAL – ATOS LEGAIS	500,00	0,00	150,00
14	GESTÃO DE PESSOAL – CONTRACHEQUE WEB	500,00	0,00	150,00
15	SISTEMA E-SOCIAL – ADEQUAÇÃO CADASTRAL	500,00	0,00	150,00
16	SISTEMA E-SOCIAL – COMUNICADOR ELETRÔNICO	500,00	0,00	150,00
17	GESTÃO DE PESSOAL – SMT	500,00	0,00	150,00
18	SISTEMA DE CONTROLE LICITAÇÕES E CONTRATOS	700,00	0,00	700,00
19	SISTEMA DE LICITAÇÕES (AUDESP FASE IV)	500,00	0,00	150,00
20	SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO (PUBLICAÇÕES)	500,00	0,00	500,00
21	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	500,00	0,00	360,00
	<b>Total:</b>	<b>12.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.660,00</b>

<b>Valores Totais pelo Período de 12 meses</b>	
Total do Preço Único para Licença de Uso	<b>12.300,00</b>
Total do Preço Único para Implantação, Conversão e Treinamento	<b>0,00</b>
Total do Preço Mensal para Manutenção dos Softwares x 12 meses	<b>67.920,00</b>
<b>Valor Global (referencial máximo)</b>	<b>80.220,00</b>

1.2 Havendo prorrogação contratual, o valor mensal sofrerá reajuste pelo IGP-M.

1.3 Com base no inciso II, artigo 48 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, as propostas superiores ao valor estipulado no item 1.1 serão desclassificadas.

## 2 - DO INICIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Sagrando-se vencedora, a empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias para implantar os sistemas de softwares nos equipamentos da contratante.

## **ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

*(Este anexo serve como modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)*

Fornecedor:	<b>CARTA-CONVITE N.º 02/2019</b>
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	<b>ENCERRAMENTO: 22/02/2019</b>
Estado:	<b>Horário: 15 horas</b>
Telefone:	
e-mail:	

### **Especificações técnicas dos itens:**

Item	Descrição	Preço Único para Licença de Uso (Único)	Preço Único para Implantação, Conversão e Treinamento	Preço Mensal para Manutenção dos Softwares (Mensal)
1	SISTEMA DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO		0,00	
2	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA		0,00	
3	SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL		0,00	
4	SISTEMA DE INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS (AUDESP)		0,00	
5	SISTEMA DE PLANEJAMENTO – LDO		0,00	
6	SISTEMA DE PLANEJAMENTO – LOA		0,00	
7	SISTEMA DE PLANEJAMENTO – PPA		0,00	
8	SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL		0,00	
9	SISTEMA DE RESPONSABILIDADE FISCAL		0,00	
10	SISTEMA DE TESOURARIA		0,00	
11	SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA		0,00	
12	SISTEMA DE CONTROLE DE ARRECADADAÇÃO		0,00	
13	GESTÃO DE PESSOAL – ATOS LEGAIS		0,00	
14	GESTÃO DE PESSOAL – CONTRACHEQUE WEB		0,00	
15	SISTEMA E-SOCIAL – ADEQUAÇÃO CADASTRAL		0,00	
16	SISTEMA E-SOCIAL – COMUNICADOR ELETRÔNICO		0,00	
17	GESTÃO DE PESSOAL – SMT		0,00	
18	SISTEMA DE CONTROLE LICITAÇÕES E CONTRATOS		0,00	
19	SISTEMA DE LICITAÇÕES (AUDESP FASE IV)		0,00	
20	SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO (PUBLICAÇÕES)		0,00	
21	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		0,00	
	<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	

Valores Totais pelo Período de 12 meses	
Total do Preço Único para Licença de Uso	
Total do Preço Único para Implantação, Conversão e Treinamento	<b>0,00</b>
Total do Preço Mensal para Manutenção dos Softwares x 12 meses	
<b>Valor Global da proposta</b>	

**OBSERVAÇÕES:**

01) No valor apresentado deverá estar inclusos todas as taxas, impostos, fretes ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto, sendo que o preço ofertado será fixo e irrevogável.

02) Nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, o proponente obriga-se a aceitar nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do total licitado.

03) Havendo prorrogação contratual, o valor mensal sofrerá reajuste pelo IGP-M.

04) Os valores unitários devem respeitar o referenciais.

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Dados bancários da empresa:

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

(cidade), (dia) de (mês) de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

(Com carimbo da empresa)

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2019**  
 Processo Licitatório nº 07/2019 – Carta Convite nº 03/2019

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO EM CARÁTER DEFINITIVO E NÃO EXCLUSIVO COM MANUTENÇÃO MENSAL, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO**

Por este instrumento particular, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA – CIOP**, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, Presidente Prudente – SP, CEP: 19.020-360 – Fone: 18 – 3223-1116, inscrito sob o CNPJ de nº 18.960.233/0001-00, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. Dirce Mariotto Afonso, portadora do RG nº 3.275.975 SSP/SP, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, à vista do Processo Licitatório nº 07/2019 – CARTA CONVITE nº 03/2019 e, de acordo com as disposições da lei Federal n.8.666/93, e suas posteriores alterações, tem, entre si, justo e acertado, o presente contrato de **Aquisição da Cessão de Aquisição de Licença de Uso em Caráter Definitivo e não exclusivo com implantação, conversão e treinamento, manutenção mensal, atendimento e suporte técnico**, na conformidade das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. A **CONTRATADA**, na qualidade de única proprietária dos direitos dos *softwares* acima especificados, confere à **CONTRATANTE** a **Aquisição de Licença de Uso em Caráter Definitivo e não exclusivo**, bem como, se obriga a implantar, converter e treinar os usuários indicados pela contratante (caso necessário), de acordo com os seguintes itens e valores unitários e globais que seguem abaixo;

Item	Descrição	Preço Único para Licença de Uso (Único)	Preço Único para Implantação, Conversão e Treinamento	Preço Mensal para Manutenção dos Softwares (Mensal)
1	SISTEMA DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO		0,00	
2	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA		0,00	
3	SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL		0,00	
4	SISTEMA DE INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS (AUDESP)		0,00	
5	SISTEMA DE PLANEJAMENTO – LDO		0,00	
6	SISTEMA DE PLANEJAMENTO – LOA		0,00	
7	SISTEMA DE PLANEJAMENTO – PPA		0,00	
8	SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL		0,00	
9	SISTEMA DE RESPONSABILIDADE FISCAL		0,00	
10	SISTEMA DE TESOURARIA		0,00	
11	SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA		0,00	
12	SISTEMA DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO		0,00	
13	GESTÃO DE PESSOAL – ATOS LEGAIS		0,00	
14	GESTÃO DE PESSOAL – CONTRACHEQUE WEB		0,00	
15	SISTEMA E-SOCIAL – ADEQUAÇÃO CADASTRAL		0,00	
16	SISTEMA E-SOCIAL – COMUNICADOR ELETRÔNICO		0,00	

17	GESTÃO DE PESSOAL – SMT		0,00	
18	SISTEMA DE CONTROLE LICITAÇÕES E CONTRATOS		0,00	
19	SISTEMA DE LICITAÇÕES (AUDESP FASE IV)		0,00	
20	SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO (PUBLICAÇÕES)		0,00	
21	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		0,00	
	<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	

Valores Totais pelo Período de 12 meses	
Total do Preço Único para Licença de Uso	
Total do Preço Único para Implantação, Conversão e Treinamento	<b>0,00</b>
Total do Preço Mensal para Manutenção dos Softwares x 12 meses	
<b>Valor Global</b>	

## CLÁUSULA II – DO PRAZO E PAGAMENTO

### 2.1. DA LICENÇA DE USO EM CARÁTER DEFINITIVO

2.1.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor único e irrevogável de **R\$ XXXXXXXXXXXX**, referente a Aquisição da Licença de Uso em Caráter Definitivo dos Softwares, que será liberado de acordo com a proposta apresentada pela contratada. O pagamento será dividido em **XX** parcelas iguais e sucessivas.

### 2.2. DA MANUTENÇÃO MENSAL COM ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

2.2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRADADA** o valor de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXX**, mensais, referente a Manutenção Mensal dos Softwares e Suporte Técnico.

2.2.2. Condições de Pagamento das mensalidades:

- Manutenção Mensal: **Até 30 (trinta) dias da emissão e envio da nota fiscal via correio eletrônico.**

2.2.3. Os preços serão reajustados em períodos não inferiores a 12 (doze) meses contínuos na contra prestação dos serviços com a Manutenção Mensal dos sistemas, e o índice adotado para esse certame será o IGP-M, ou outro índice que o Governo Federal venha a adotar para os contratos da espécie.

2.3. - O valor referente aos encargos financeiros, acrescido de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,5 (meio por cento) por mês de atraso, será faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacado como “encargos financeiros referentes à duplicatas em atraso”;

2.4. O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, **contados a partir de xxx até xxx**, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no inciso IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

## CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 3.1. DA LICENÇA DE USO EM CARÁTER DEFINITIVO E NÃO EXCLUSIVO

3.1.1. Fornecer em caráter intransferível e não exclusivo, cópias dos *Softwares*.

3.1.2. Disponibilizar para a **CONTRATANTE**, treinamento para o software contratado, conforme definido nas demais cláusulas deste Contrato.

### 3.2. DA MANUTENÇÃO MENSAL COM ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

3.2.1. Tornar disponível para a **CONTRATANTE**, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento

constante do produto, visando preservar o investimento da CONTRATANTE e a competitividade do produto no mercado;

**3.2.2.** Tornar disponível à CONTRATANTE, *releases* atualizados da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;

**3.2.3.** A partir do momento que a CONTRATADA liberar nova Versão ou *release* do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula;

**3.3.** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato, incluindo despesas de transporte e seguro, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes a completa execução de seu objeto;

**3.4.** Obrigação de aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, se do interesse da CONTRATANTE, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**3.5.** Obrigação de cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender às determinações regulares dos responsáveis pela fiscalização dos serviços;

**3.6.** Responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**3.7.** Obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE, após a disponibilização do *Software*, tenha ou não assinado o respectivo TERMO, será exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula.

**4.1.1.** A CONTRATANTE compromete-se a usar o *Software* somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo;

**4.1.2.** Obriga-se a CONTRATANTE, a não entregar os *Softwares constantes nesse contrato*, nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas dos *Softwares*, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma;

**4.2.** A CONTRATANTE obriga-se a notificar à CONTRATADA, por escrito quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas dos *Softwares* ora licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a CONTRATADA venha a fazer, para recuperar os prejuízos verificados;

**4.3.** A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos *Softwares* objetos do presente contrato, bem como, mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *Softwares* lançadas;

**4.4.** A fiscalização dos serviços objeto do presente contrato estará a cargo da CONTRATANTE, em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como sobre danos

materiais ou pessoais que forem causados à **CONTRATANTE**, seja por atos ou omissões da firma, de seu pessoal técnico ou prepostos.

#### **CLÁUSULA V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** Os *Softwares* objeto desse contrato deverão estar preparados para funcionamento nos equipamentos atualmente disponíveis no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP**. Qualquer alteração nessa configuração ou Ambiente Operacional que implique numa mudança de plataforma, será objeto de renegociação deste Contrato. A reinstalação do *Software* motivada por qualquer situação, mesmo que não determine mudança de classe, implicará em custos a serem orçados junto a **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**;

**5.2.** Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste Contrato são de propriedade da **CONTRATADA**, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação;

**5.3.** A segurança dos arquivos relacionados aos *Softwares* é de responsabilidade de quem os opera. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATANTE**, seus empregados ou prepostos na sua utilização, assim como problemas provenientes de “caso fortuito” ou “força maior”, contemplados pelo art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de “BACKUPS” (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de disquetes defeituosos), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por “vírus” de computador, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**;

**5.4.** A **CONTRATANTE** reconhece e aceita que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de defeitos. Reconhece, ademais, que a obrigação da **CONTRATADA** sob este Contrato consiste em emendar seus melhores esforços na correção ou reparação dos defeitos ou deficiências de funcionamento apresentadas pelos *Softwares*;

**5.5** A prestação dos serviços de Manutenção Mensal dos *Softwares* se dará nas seguintes modalidades:

a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;

b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o *Software* a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do *Software*.

c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do *Software*, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ou ainda inexistente no momento do recebimento do *software*, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da **CONTRATADA**.

**5.5.1.** Para cumprimento da letra b, do item 5.5., supra, a **CONTRATANTE** deverá comunicar à **CONTRATADA** a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A **CONTRATADA** de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do software adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A **CONTRATANTE** se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da **CONTRATADA**, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

**5.6.** Entende-se por atendimento técnico e suporte técnico, todos os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do *Software*;

**5.7.** Atualização dos *Softwares* motivada por alterações no ambiente operacional, plataforma de *hardware* ou na estrutura organizacional da **CONTRATANTE**, deverão ser solicitadas formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da **CONTRATADA** e aprovação da **CONTRATANTE**;

5.8. Adaptações dos *Softwares*, ainda que necessárias por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, novas funções, novas rotinas ou alterações nos arquivos, serão orçadas e cobradas, caso a caso, mediante aprovação da **CONTRATANTE**;

5.9. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, referentes ao percentual aplicado ao presente exercício;

**Manutenção da Administração Geral do Consórcio**

Categoria Econômica - 339039000000 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1 – Tesouro

5.9.1 As demais despesas serão acrescidas no orçamento vindouro a fim de assegurar o regular cumprimento dessa Contratação.

5.10. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extra-judicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;

5.11. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93;

5.10. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Presidente Prudente – SP, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Presidente Prudente - SP, XXXXXXXXXXXXXXX 2019.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO**

**DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998) e

**INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Ao

Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP

Processo n.º 07/2019

CARTA CONVITE N.º 02/2019

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório n.º 07/2019 – CARTA CONVITE N.º 02/2019, do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

( x ) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei 6.544, de 22 de novembro de 1989, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

( x ) inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Xxxx, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

---

Representante legal  
(com carimbo da empresa)

**ANEXO V**  
**MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)*

Processo n.º 07/2019

CARTA CONVITE N.º 02/2019

Prezada Comissão,

A empresa ....., cadastrada no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., com sede (endereço completo) ....., através de seu ....., o(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula de identidade (Registro Geral) n.º ..... e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º ....., vem nos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, **DESISTIR** do prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, referente a **CARTA-CONVITE N.º 02/2019**, podendo a Comissão de Licitações dar continuidade aos demais atos do processo.

(cidade), (dia) de (mês) de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

(Com carimbo da empresa)

Se a empresa não enviar representante (com procuração) ou representante legal (sócio-proprietário, empresário, etc.) no dia do encerramento e abertura dos envelopes, e não houver interesse quanto ao prazo recursal, favor preencher este documento e colocar dentro do envelope n.º 01 “DOCUMENTAÇÃO”.